



## Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal De Viação E Obras Públicas  
Assessoria de Controle Interno Administrativo

### TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93 ACRÉSCIMO

Processo nº 050505148.000051/2024-21

#### 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo Nº 308/2024/SEVOP/PMM

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024/SEVOP/PMM, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E V C COMERCIO E CONSTRUÇÕES, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.052.127/0001-73, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá – PA, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, **Sra. ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA**, Arquiteta e Urbanista, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade No 247696-SSP/PA e CPF/MF No 479.877.152-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **V C COMERCIO E CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 11.186.987/0001-05, e-mail: vccomercio2022@gmail.com, localizada na Folha 27, Quadra 17, Lote 02, bairro Nova Marabá, Marabá/PA representada pela **Sra. BRENDA KIMBELE GOMES DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 036.418.972-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, de acordo com os anexos do **Edital**.

**1.2.** Este Aditivo está vinculado ao **Processo Administrativo nº 29.260/2023-CEL/SEVOP/PMM**, autuado na modalidade **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº 009/2024- CEL/SEVOP/PMM**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ADITIVO

**2.1. SERVIÇO:** tem por objetivo **ACRESCENTAR QUANTITATIVO** com percentual de **17,9048%** equivalente a **R\$ 126.050,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta reais)**, conforme planilhas e Justificativa Técnica.

Contrato Original = R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil).

1º Aditivo de SERVIÇOS = **R\$ 126.050,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta reais)**.

Contrato Adequado = R\$ 830.050,00 (oitocentos e trinta mil e cinquenta reais).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do RECURSOS PRÓPRIOS, alocados sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária:

131401.04 122 0001 2.084 Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;

131401.15 451 0022 1.100 Imp. Drenagem Vicinal Principal do Heno - Zn. Rural - Emd Imp Bancada UNIÃO: R\$ 45.000,00

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.13 - Locação de máquinas;

3.3.90.39.14 - Loc. Bêns Móveis e Outros de Natureza Intangíveis

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. **SERVIÇOS** - O amparo legal do presente Termo é a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme segue:

#### **Capítulo III - DOS CONTRATOS**

#### **SEÇÃO III – DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS**

A alteração dos contratos da Administração Pública é regulamentada pelo art. 65 da Lei 8.666/93, que diz:

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 308/2024/SEVOP/PMM, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

*Documento Assinado Eletronicamente*  
**ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA**  
Port. nº 1343/2024-GP  
**Secretária de Obras**

*Documento Assinado Eletronicamente*  
**V C COMERCIO E CONSTRUÇÕES**  
CNPJ: 11.186.987/0001-05  
**Representante legal da contratada**

Testemunhas

-----  
-----

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN,, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765  
aci.sevop@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

## PLANILHA DE ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO - COM REFLEXO FINANCEIRO

|   |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b><br>PMM - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA | <b>1º T.A.C - TERMO ADITIVO AO CONTRATO - SERVIÇOS</b> | <b>DATA:</b><br>##### |
| <b>CONTRATADA:</b><br>V C COMERCIO E CONSTRUÇÕES            |  |                       |

|                                       |   |   |
|---------------------------------------|---|---|
| <b>CONTRATO Nº:</b><br>308/2024-SEVOP | <b>PRAZO INICIAL CONTRATUAL:</b><br>06/06/2024 ATÉ 31/12/2024 | <b>OBJETO CONTRATUAL:</b> LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS. |
|---------------------------------------|---|---|

|  |   |  |  |                                |
|--|---|--|--|--------------------------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b><br>009/2024-CEL/SEVOP/PMM | <b>VALOR INICIAL DO CONTRATO:</b><br>R\$ 704.000,00 | <b>REFLEXO FINANCEIRO:</b><br>R\$ 126.050,00 | <b>VALOR DO CONTRATO ADEQUADO:</b><br>R\$ 830.050,00 | <b>PERCENTUAL:</b><br>17,9048% |
|--|---|--|--|--------------------------------|

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO   | UND | P.U. C/BDI     | QUANTIDADES      |           |            |                   | FINANCEIRO (R\$) |                |            |                   | % DO ADITIVO |
|------------------------|---|-----|----------------|------------------|-----------|------------|-------------------|------------------|----------------|------------|-------------------|--------------|
|                        |   |     |                | CONTRATO INICIAL | ACRÉSCIMO | DECRÉSCIMO | CONTRATO ADEQUADO | CONTRATO INICIAL | ACRÉSCIMO      | DECRÉSCIMO | CONTRATO ADEQUADO |              |
| 1.                     | <b>COMBUSTÍVEL</b>  |     |                |                  |           |            |                   |                  |                |            |                   | 0,00%        |
| 2                      | CAMINHÃO PIPA 15.000 L, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, COM QUEBRA ONDAS, COM SISTEMA DE AUTO CARREGAMENTO, EQUIPADO COM CANHÃO BOMBEIRO, RABO DE PAVÃO, BARRA IRRIGADORA E MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 30 M, COM MOTORISTA. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 5 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS).   | MÊS | R\$ 20.500,000 | 6,00             | 1,00      | -          | 7,00              | R\$ 123.000,00   | R\$ 20.500,00  | R\$ -      | 143.500,00        | 16,67%       |
| 7                      | CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA 400CV, COM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO RETA, 2 EIXOS, RAMPAS ELETRÓ HIDRÁULICAS, LARGURA MÍNIMA 2,80 M, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M, COM CAPACIDADE TÉCNICA DE CARGA DE NO MÍNIMO 25.000 KG, POSSUINDO AET ESTADUAL E FEDERAL, MOTORISTA HABILITADO PARA OPERAR EQUIPAMENTOS. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 03 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS).   | MÊS | R\$ 27.000,000 | 8,00             | 1,00      | -          | 9,00              | R\$ 216.000,00   | R\$ 27.000,00  | R\$ -      | 243.000,00        | 12,50%       |
| 11                     | CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2, ESTANDO REGULARIZADO PARA O TRANSPORTE DE CARGA INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE AMBIENTAL E DE NORMAS DE TRÂNSITO DO PAÍS, INCLUSIVE COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ESSE TIPO TRANSPORTE; POTÊNCIA MÍNIMA 200 CV, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE EXIGÍVEIS PELAS NORMAS AMBIENTAIS EXIGIDAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 5.000 MIL LITROS, TANQUES SEPARADOS PARA DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL, RESERVATÓRIO PARA ÓLEO USADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, COM BOCAL DE ENCHIMENTO E DRENO COM CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 029/2023-CEL/SEVOP/PMM - PROCESSO Nº 29.260/2023-PMM PÁGINA 2 DE 8 REGISTRO ACOPLADO, RESERVATÓRIO PARA 250 LITROS DE ÁGUA, COM BOMBA PROPULSORA À AR COMPRIMIDO PARA TAMBORES DE 200 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA UM TAMBOR DE 170 KG PARA GRAXA EQUIPADO COM BOMBA PROPULSORA DE AR COMPRIMIDO E MANGUEIRA COM PISTOLA E BICO GRAXEIRO, TALHA COM SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE TAMBORES COM CAPACIDADE PARA 300 KG, TODAS AS MANGUEIRAS PARA LUBRIFICANTES E GRAXA COM COMPRIMENTO 15 METROS, EQUIPADAS COM PISTOLA DE ABASTECIMENTO, BICO GRAXEIRO E MEDIDOR VOLUMÉTRICO, COM CARRETEIS ALOJADOS EM COBERTURA METÁLICA; COMPRESSOR PNEUMÁTICO COM CAPACIDADE DE 160 LIBRAS, COM REDE DE AR COMPRIMIDO PARA ACIONAMENTO DE PROPULSORAS E MANGUEIRA DE 15 METROS PARA LIMPEZA E APLICAÇÃO DE SOLVENTES, FAROL PARA ILUMINAÇÃO NOTURNA, PENDENTE DE ILUMINAÇÃO 12 VOLTS COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, 02 EXTINTORES TIPO ABC DE 08 KG AFIXADOS NA PLATAFORMA, COM MOTORISTA. (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 03 VEÍCULOS SIMULTANEAMENTE POR MÊS). | MÊS | R\$ 18.000,000 | 10,00            | 2,00      | -          | 12,00             | R\$ 180.000,00   | R\$ 36.000,00  | R\$ -      | 216.000,00        | 20,00%       |
| 16                     | PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, PESO OPERACIONAL 11.600 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1,7 M³, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS E FOPS, COM AR CONDICIONADO, COM OPERADOR (PODERÁ O CONTRATANTE SOLICITAR A CONTRATADA ATÉ 4 MÁQUINAS SIMULTANEAMENTE POR MÊS).   | H   | R\$ 185.000    | 1.000,00         | 230,00    | -          | 1.230,00          | R\$ 185.000,00   | R\$ 42.550,00  | R\$ -      | 227.550,00        | 23,00%       |
| <b>TOTAL DO ITEM 1</b> |   |     |                |                  |           |            |                   | R\$ 704.000,00   | R\$ 126.050,00 | R\$ -      | R\$ 830.050,00    |              |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |   |     |                |                  |           |            |                   | R\$ 704.000,00   | R\$ 126.050,00 | R\$ -      | R\$ 830.050,00    |              |
|                        |   |     |                |                  |           |            |                   | PERCENTUAL (%)   | 17,90483%      | 0,00000%   | 17,90483%         |              |

**LEGENDA:**

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E ESTÃO SENDO UTILIZADOS NOVO GRUPO

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM ACRÉSCIMO

SERVIÇOS QUE JÁ POSSUAM PREÇO UNITÁRIO NA PLANILHA ORIGINAL E SOFRERAM DECRÉSCIMO

SERVIÇOS NOVOS QUE NÃO EXISTIAM NA PLANILHA ORIGINAL

| QUADRO RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO |     |            |          |
|--------------------------------------|-----|------------|----------|
| ADITIVO QUALITATIVO                  | R\$ | -          | 0,0000%  |
| ADITIVO QUANTITATIVO                 | R\$ | 126.050,00 | 17,9048% |
| VALOR DO ACRÉSCIMO                   | R\$ | 126.050,00 | 17,9048% |
| ADITIVO DE DECRÉSCIMO                | R\$ | -          | 0,0000%  |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO            | R\$ | 704.000,00 |          |
| VALOR ADEQUADO                       | R\$ | 830.050,00 |          |
| DIFERENÇA                            | R\$ | 126.050,00 | 17,9048% |